



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK – Cep.: 39.205.000

www.cmtresmarias.mg.gov.br

camara@cmtresmarias.mg.gov.br

DISTRATO CONTRATUAL COM A EMPRESA NCO – NILTON CARDOSO DE OLIVEIRA, COM BASE NA LEI nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.215.539/0001-75, com sede à Avenida Felinto Müller, 205, Bairro JK, na cidade de Três Marias/MG, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente Eduardo Pereira Barbosa, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **NCO ASSESSORIA EM CONVENIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.129.548/0001-74, com sede à Rua Amapá, 22, Sala A, Parque Das Nações, neste ato representada por seu representante legal, Nilton Cardoso De Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento no artigo 137 e no artigo 138, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, rescindir parcialmente o Contrato firmado, mediante as seguintes condições e cláusulas:

Considerando o contrato administrativo celebrado com a empresa NCO-Nilton Cardoso de Oliveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.129.548/0001-74, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica especializada ao setor de Recursos Humanos;

Considerando que, durante a execução do contrato, foram identificadas reiteradas falhas no cumprimento das obrigações assumidas, notadamente em relação ao atendimento insuficiente às demandas administrativas, à falta de tempestividade na entrega das soluções técnicas, à inadequação das orientações prestadas e à ausência de suporte efetivo à execução das rotinas legais e operacionais relativas à gestão de pessoal;

Considerando que essas deficiências comprometem a boa execução do contrato, violam os princípios da eficiência, economicidade e interesse público conforme a Lei nº 14.133/2021, e impedem o adequado funcionamento do setor de Recursos Humanos da Administração contratante;

Considerando ainda, que a permanência do contrato, diante da insuficiência dos serviços prestados e que a rescisão do contrato administrativo encontra amparo legal no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

Art. 137. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Considerando ainda o dever da Administração Pública de adotar medidas que assegurem a boa gestão dos recursos públicos, a legalidade dos atos administrativos e a observância do interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVEM:

COMPROMISSO, TRABALHO E CONFIANÇA

Para cuidar das pessoas e desenvolver Três Marias.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK – Cep.: 39.205.000

www.cmtresmarias.mg.gov.br

camara@cmtresmarias.mg.gov.br

Celebrar o presente Distrato Contratual, nos termos da legislação vigente, resguardado o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme estabelece o art. 138 da Lei nº 14.133/2021, promovendo-se os devidos registros e comunicações legais, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão, por comum acordo entre as partes, do Contrato celebrado, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente distrato produzirá efeitos a partir de 30 de junho de 2025, data limite para a prestação dos serviços e para os acertos administrativos e financeiros.

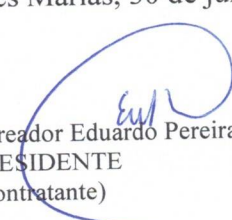
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

I – As partes declaram que não possuem pendências materiais ou financeiras entre si, até a presente data, renunciando a quaisquer direitos, ações ou reclamações futuras relacionadas ao contrato ora rescindido.

II – Caso haja saldo financeiro a ser pago, este será objeto de termo específico e liquidado conforme apuração conjunta das partes.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Distrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Três Marias, 30 de junho de 2025


Vereador Eduardo Pereira Barbosa
PRESIDENTE
(Contratante)

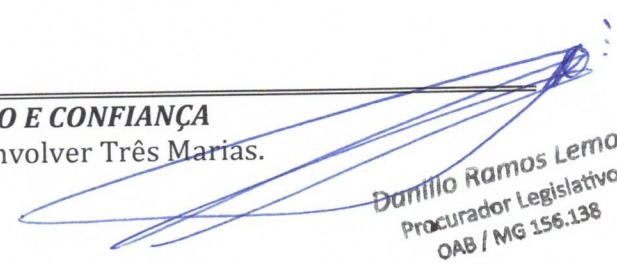

Nco Assessoria em Convênios
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

Nome: Hellen Campos Cordeiro Rodrigues
CPF: 329.312.396-07

Nome: Janúcia L. Mendoça
CPF: 653.188.546-72

COMPROMISSO, TRABALHO E CONFIANÇA
Para cuidar das pessoas e desenvolver Três Marias.


Danilo Ramos Lemos
Procurador Legislativo
OAB / MG 156.138